



Ordem Adm Nr 007-2021-7ºBBM

Quartel em Itajaí, 14 de abril de
2021.

Regular e padronizar o cumprimento da jornada de trabalho operacional ordinária nas OBM's do 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1. REFERÊNCIAS

- a) Lei estadual nº 16.773, de 30 de novembro de 2015.
- b) Ordem Administrativa Nr 1-CmdoG, de 3 de março de 2020.

2. MISSÃO:

a) Geral:

- Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b) Específica:

- Estabelecer regras e ações para o cumprimento da jornada de trabalho operacional ordinária (implantação da escala base 24h x 72h) para o serviço operacional emergencial na área do 7ºBBM.

3. EXECUÇÃO:

3.1 Orientações Gerais:

3.1.1 A jornada de trabalho operacional ordinária na área do 7ºBBM será a 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso (Art. 3º, XVII, da Lei 16.773/15).

3.1.2 Ocorrendo impossibilidade pontual e eventual de alguma OBM não conseguir aplicar a escala 24 x 72, poderá ocorrer a substituição no serviço deficitário por bombeiro militar de outra OBM, não se descartando a possibilidade de movimentação caso a deficiência se apresente com frequência.

3.1.3 Diante da completa impossibilidade de implementação da quarta escala na OBM, deverá ser formalizada proposta de escala, para ser tramitada, via canais de comando, ao Comando Regional (Art. 5º, da Lei Nº 16.773, de 30 de Novembro de 2015), para a devida anuência.

3.1.4 A elaboração da prévia das escalas deve ser efetuada distribuindo primeiro os BBMM disponíveis, em seguida os BBCCPP disponíveis e por fim os BBCC disponíveis, de maneira que devem ser ofertados aos BBCC ressarcidos, preferencialmente, os turnos em que haja menor número de BBMM e BBCCPP escalados.

3.1.5 As guarnições serão definidas pelas cores vermelha, verde, azul e

amarela.

3.1.6 Não há limites para escalar BBCC não ressarcidos, exceto os limites logísticos e de espaço nas guarnições.

3.1.7 Compete ao comando local a autorização das trocas de serviço, desde que não rotineiras e que não resultem em dobra de turnos de serviços (exemplo: não poderá tirar 48 horas contínuas de serviço), limitadas as trocas a serviços não consecutivos, no limite máximo de 01 (uma) troca por mês, ou seja, independente se o BM for o interessado ou não, uma troca de serviço é contabilizada para os dois BBMM envolvidos.

3.1.7.1 Em casos excepcionais, devidamente justificados, trocas adicionais poderão ser autorizadas pelo Subcomando do 7ºBBM, e deverão ser encaminhadas via canais de comando, em tempo hábil para análise.

3.1.8 A autorização da solicitação de troca dar-se-á pelo Sargenteante da Companhia, com anuência do Comandante de Pelotão e/ou Comandante de Companhia.

3.1.9 O procedimento para solicitar a troca de serviço pelo militar interessado deverá seguir os ditames já padronizados e exigidos pelo Sargenteante de cada Companhia do 7ºBBM.

3.2 Ordem aos escalões subordinados:

3.2.1 Aos Cmt de OBM:

- a) Providenciar a elaboração das prévias das escalas, nos termos definidos nesta Ordem.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das escalas.
- c) Cumprir e fazer cumprir as demais orientações do presente documento.

3.2.2 Aos Cmt de Cia BM:

- a) Avaliar as prévias das escalas, adotando providências de retificação e/ou de complemento, encaminhando-as em seguida para a avaliação final do comando do batalhão.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das escalas.
- c) Cumprir e fazer cumprir as demais orientações do presente documento.

3.2.3 Ao Ch do B-3/7ºBBM

- a) Organizar a escala de Bombeiro Comunitário tendo como base o PME, conforme descrito no item 3.1 desta Ordem Administrativa.

3.2.4 Ao Ch do B1/7ºBBM

- a) Providenciar a revisão das escalas de todas as OBM.
- b) Verificar junto às OBM e reportar à Diretoria de Pessoal, qualquer dúvida que possa surgir com relação a inserção da quarta escala no SIGRH.

4. Prescrições diversas

Ordem Adm Nr 007-2021-7ºBBM - Quarta escala
p 3 de 3

4.1 As rotinas operacionais até então em uso permanecem inalteradas, podendo ser modificadas caso a necessidade decorrente do novo formato de escala assim as justifiquem.

4.2 Esta ordem entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO BASTOS DAS NEVES - Ten Cel
BM
Comandante do 7º BBM
(assinado digitalmente)

7cmt@cbm.sc.gov.br
7scmt@cbm.sc.gov.br
71sgt@cbm.sc.gov.br
711cmt@cbm.sc.gov.br

7b1@cbm.sc.gov.br
7b3@cbm.sc.gov.br
7b3ch@cbm.sc.gov.br
7b4@cbm.sc.gov.br
7b4ch@cbm.sc.gov.br
7b5@cbm.sc.gov.br
7b5ch@cbm.sc.gov.br

71cmt@cbm.sc.gov.br
72cmt@cbm.sc.gov.br
73cmt@cbm.sc.gov.br
74cmt@cbm.sc.gov.br
7satch@cbm.sc.gov.br
713satch@cbm.sc.gov.br